

DESPACHO N.º 06/CITE/2020

Constituição da Comissão de Avaliação.

O artigo n.º 58.º da Lei N.º 66-B/2007, de 28 dezembro, na redação conferida pelo artigo 49.º da Lei N.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prevê a existência junto do dirigente máximo do serviço de cada organismo, de um Conselho de Coordenador da Avaliação (CCA). Conforme previsto no n.º 2 daquele normativo legal, este Conselho é presidido pelo dirigente máximo do serviço e integra, para além do responsável pela gestão dos recursos humanos, três a cinco dirigentes por aquele designados.

No entanto, atendendo aos serviços que pela sua natureza ou condicionantes da estrutura orgânica não seja possível constituir um CCA, as suas competências legais devem ser confinadas a uma Comissão de Avaliação (CA) a constituir por despacho do dirigente máximo do serviço, composta por trabalhadores com responsabilidade funcional adequada, conforme previsto no n.º 4, do artigo 58.º da Lei N.º 66-B/2007, de 28 dezembro.

Nestes termos e, atendendo à estrutura orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), com a publicação do Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, na redação dada pela Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, determino que, ao abrigo das competências previstas no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a Comissão de Avaliação a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) terá a seguinte constituição, com efeitos à data do presente despacho:

Presidente da CA: Presidente da CITE;

Vogais Efetivos: Vice-Presidente da CITE;
Coordenador/a da Área de Gestão, Coordenação e Documentação;

Vogais Suplentes: Coordenador/a da Área Jurídica;
Coordenador/a da Área de Projetos, Formação e Internacional ;

02 de março de 2020. — A Presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, *Carla Tavares*.

